REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº:	DATA
Ofício nº. 3037	03/12/2019	ENT.: 14650/2019 PROC. Nº: 11/2019 040.05.03/2019	06/12/2019

Assunto: Pergunta n.º 401/XIV/1.ª de 03 de dezembro de 2019 do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) - Regularização de direitos laborais no Centro Hospitalar do Oeste

Relativamente ao assunto em epígrafe, consultada a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT), encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

Como questão prévia importa referir que a pergunta parlamentar apresentada tem subjacentes dois aspetos que envolvem a regularização dos trabalhadores do Centro Hospitalar do Oeste (CHO): *i)* uma relativa à regularização dos trabalhadores e contagem da antiguidade; outra *ii)* referente à liquidação de uma dívida à empresa que colocava os trabalhadores no Centro Hospitalar do Oeste.

Assim, relativamente à questão da antiguidade e do reconhecimento dos direitos dos trabalhadores, de acordo com a informação do Conselho de Administração do CHO, o processo de regularização corre todos os trâmites legais e não se encontram pendentes quaisquer reclamações relativamente a esse processo.

No que tange aos pagamentos à empresa de prestação de serviços cujos créditos foram objeto de pedido de penhora, importa referir que o CHO não é, neste momento, devedor de quaisquer quantias, porquanto as autorizações necessárias para o pagamento dos aumentos de preços reclamados pelo prestador de serviço ainda não foram decididas. Com efeito, a alegada dívida à empresa de prestação de serviços (e não aos trabalhadores) resulta do pedido efetuado pela empresa relativamente aos anos de 2017 e 2018 (como sejam, serviços de TDT de análises clínicas, assessores, auxiliares e enfermeiros).

Na verdade, em virtude dos aumentos do Salário Mínimo Nacional (SMN), verificados pela entrada em vigor quer do Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro - que atualiza o

Gabinete da Ministra da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt

valor da retribuição mínima mensal garantida para 2017 -, quer do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro - que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2018 -, veio a empresa requerer o reequilíbrio financeiro do contrato, através do aumento dos valores contratados. Ora, tratando-se de contratação de serviços para os anos 2017 e 2018, encontrava-se em vigor, primeiro, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e, posteriormente, a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovaram os Orçamentos do Estado para os anos 2017 e 2018, respetivamente. Aqui relevam porquanto o artigo 49.º da LOE 2017 (bem como a Portaria n.º 216/2017 de 20 de julho e do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março) e o artigo 58.º da LOE 2018, à semelhança do que sucede este ano com o artigo 60.º da LOE 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), estabelecem que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, nesse ano, viessem a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente no ano anterior não poderiam ultrapassar o montante global, sem que fosse obtida a respetiva autorização.

Por essa razão, todas as penhoras de crédito efetuadas estão suspensas até que sejam concedidas as autorizações que reconheçam o referido direito ao reequilíbrio financeiro.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(*Eva Falcão*)

Gabinete da Ministra da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt